



SUMÁRIO

- RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 154/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 093/2018
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 215/2018.
- PORTARIA Nº 006 de 11 de Setembro de 2018
PORTARIA Nº 007 de 11 de Setembro de 2018
- DECRETO Nº093 de 31 de agosto de 2018.



Dispensa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/BAHIA GABINETE DO PREFEITO

GESTÃO
2017-2020

RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Canarana, Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RECONHECE e, nos termos do artigo 26 da lei de licitações, **RATIFICA** a situação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** no processo administrativo nº 154/2018, em consonância com o parecer formulado pela Assessoria Jurídica, nos termos do disposto no Art. 24, inciso X da Lei Federal nº. 8.666/93, para Locação de Imóvel residencial para funcionamento da casa de apoio a Saúde de Canarana, na capital do Estado, **HOMOLOGANDO** o procedimento e **ADJUDICANDO** o objeto licitado o Sr. LUIZ CARLOS DURAN RODRIGUEZ, brasileiro, casado, engenheiro, RG nº. 00.959.569-48, inscrito no CPF nº 165.308.535-53, residente e domiciliado na Rua Professor Rômulo Almeida, nº 19, CEP. 40.290-030-Acupe de Brotas Salvador-Bahia, para que produza os efeitos legais. Notifique-se a adjudicada para contratação, e promova as publicações necessárias.

Canarana, 10 de outubro de 2018.

Ezenivaldo Alves Dourado
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/BAHIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

GESTÃO
2017-2020

ATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 093/2018

Aos dez dias do mês de outubro de dois mil e dezoito, por determinação do Excelentíssimo Senhor Ezenivaldo Alves Dourado, Prefeito Municipal de Canarana – Bahia, em cumprimento a Lei 8.666/93, após despacho, autoriza a publicação, na Imprensa Oficial do Município, do processo de Dispensa de Licitação Nº 093/2018, tendo como objeto Locação de Imóvel residencial para funcionamento da casa de apoio a Saúde de Canarana, na capital do Estado, ao Sr. LUIZ CARLOS DURAN RODRIGUEZ, brasileiro, casado, engenheiro, RG nº. 00.959.569-48, inscrito no CPF nº 165.308.535-53, residente e domiciliado na Rua Professor Rômulo Almeida, nº 19, CEP. 40.290-030-Acupe de Brotas Salvador-Bahia, no valor de **R\$ 5.238,00 (cinco mil duzentos e trinta e oito reais), valor mensal** - Dotação Orçamentária Órgão:

ÓRGÃO	02	Poder Executivo
UNIDADE	02.08.01	Fundo Municipal de Saúde
PROJETO DE ATIVIDADE	10.301.0003.2022	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde
ELEMENTO DE DESPESAS	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
FONTE DE RECURSO	2	Saúde 15%

Processo de Dispensa de Licitação fundamentado no art. 24, inciso X, da Lei Federal 8.666/93. E para constar, foi lavrado este Termo de Publicação que será assinado por mim, Acácio Macário dos Santos.

Canarana, Bahia, 10 de outubro de 2018.

*Acácio Macário dos Santos
Presidente CPL*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/BAHIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

GESTÃO
2017-2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 215/2018.

CONTRATADO: LUIZ CARLOS DURAN RODRIGUEZ.
CPF 165.308.535-53

Constitui objeto do presente Contrato, Locação de Imóvel residencial localizado na Rua Professor Rômulo Almeida, nº 19 bairro Acupe de Brotas, CEP: 40.290-030, Salvador-Bahia, com 320m² (trezentos e vinte metros quadrados) de terreno, sendo 240 m² (duzentos e quarenta metros quadrados) de área construída com as seguintes divisões: Casa com 02 (dois) pavimentos com a seguinte descrição: 1º (primeiro) pavimento: sala em 2 ambientes, lavabo, cozinha, dispensa para mantimentos, área de serviço, DCE; 2º (segundo) pavimento: 1 suíte com closet/armários e banheiro, 2 quartos com guarda roupas, 1 escritório/quarto com varanda. A parte externa possui 2 vagas de garagem e quintal, para funcionamento da casa de apoio a Saúde, para atender necessidade e interesse da Secretaria de Saúde de Canarana-BA, com fundamento na lei 8.666/93, art. 24 inciso X.

VIGÊNCIA: 30/12/2020.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	02	Poder Executivo
UNIDADE	02.08.01	Fundo Municipal de Saúde
PROJETO DE ATIVIDADE	10.301.0003.2022	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde
ELEMENTO DE DESPESAS	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
FONTE DE RECURSO	2	Saúde 15%

VALOR TOTAL: R\$ 5.238,00 (cinco mil duzentos e trinta e oito reais) valor mensal.

DISPENSA DE LICITAÇÃO: nº093/2018.

DATA: 10 de outubro de 2018.

Canarana/BA, 10 de outubro de 2018.

James de Lima Vilarino
Responsável pelas Publicações



Portaria



Governo do Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Canarana
AV. VIDEAL SEIXAS S/N, CEP: 44.890.000 CNPJ: 13.714.464/0001-01

PORTARIA Nº 006 de 11 de Setembro de 2018.

Ementa: Constitui Normas de Procedimentos técnicos ao processo de Depreciação dos Bens Móveis, pertencentes ao Patrimônio da Prefeitura Municipal de Canarana.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA- BAHIA, Por seu representante legal, no uso de suas atribuições visando atender as exigências da Secretaria do Tesouro Nacional, Resolução CFC 1.177 de 24/07/2009 e Instrução Normativa SRF nº 162/1998.

R E S O L V E:

Art. 1º Os procedimentos de reavaliação, redução ao valor recuperável, Depreciação e amortização dos bens móveis sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Castro Alves, com base na Resolução CFC 1.177/2009, Instrução Normativa SRF nº 162/1998 e ao disposto nesta Portaria.

Art. 2º O registro da depreciação será realizado de forma analítica, pelo Setor de Patrimônio e sintético pela Contabilidade.

Art. 3º - A definição das taxas de depreciação deverá considerar a deterioração física do bem, assim como o seu desgaste pelo uso e a sua obsolescência.

Art. 4º- O registro da depreciação é mensal, devendo os dados estar disponíveis a qualquer momento pelo Setor de Patrimônio.

Art. 5º-A depreciação cessará ao término do período de vida útil do bem e desde que o seu valor contábil seja igual a valor residual.

Art. 6º- O registro da Depreciação terá como método a linha reta, ou cotas constantes, que se utiliza de taxa depreciação constante durante a vida útil do ativo, caso seu valor residual não se altere.



Governo do Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Canarana
AV. VIDEAL SEIXAS S/N, CEP: 44.890.000 CNPJ: 13.714.464/0001-01

Art. 7º-A depreciação inicia-se no mês seguinte à colocação do bem em condições de uso, não havendo depreciação em fração menor que um mês.

Art. 8º - Sobre as Taxas para fixação de limites para dedução fiscal, fica estabelecida pela Receita Federal do Brasil, especialmente através dos anexos I e II da Instrução Normativa SRF nº 162/1998, e também do percentual do valor residual, conforme a Secretaria do Tesouro Nacional. Assim determina:

	Taxa Anual	Vida Útil Anual	Valor Residual
Máquinas e Equipamentos	10%	10	10%
Móveis e Utensílios	10%	10	10%
Veículos e Embarcações	20%	5	10%
Equipamentos de Processamento de Dados	20%	5	10%

Gabinete do Prefeito de Canarana, Bahia 11 de Setembro de 2018.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ezenivaldo Alves Dourado
Prefeito Municipal

Vandernei Melo de Souza
Secretário da Fazenda



**Governo do Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Canarana**

AV.VIDEAL SEIXAS S/N, CEP: 44.890.000 CNPJ: 13.714.464/0001-01
CNPJ: 13.714.464/0001-01

PORTARIA Nº 007 de 11 de Setembro de 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANARANA**,
Estado da Bahia, no uso de suas
atribuições legais,

CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade, em especial NBC TSP 16.10;

CONSIDERANDO a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

CONSIDERANDO o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

RESOLVE,

Art. 1º Fica constituída a **Comissão de Levantamento de Inventário**.

Art. 2º A comissão de Inventário tem a finalidade de efetuar o levantamento dos Bens Móveis e Imóveis do



Governo do Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Canarana

AV.VIDEAL SEIXAS S/N, CEP: 44.890.000 CNPJ: 13.714.464/0001-01
CNPJ: 13.714.464/0001-01

Município, a serem evidenciados nas Demonstrações Contábeis em 31.12.2018;

Art. 3º. A comissão terá como objetivo apurar o saldo do IMOBILIZADO e INTANGÍVEL, demonstrando o saldo anterior em 31.12.2017, as aquisições, baixas, depreciação, amortização, exaustão, alienações e incorporações por doações ocorridas no exercício, bem como o saldo patrimonial com posição 31.12.2018, em observância aos Princípios e Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e normativos emitidos pelo TCM-BA quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

Art. 5º Caberá ainda a comissão apresentar inventário ao Setor de Contabilidade demonstrando os valores de bens do ativo imobilizado, com a indicação da sua alocação e números dos respectivos tombamentos, acompanhado por certidão firmada pelo Prefeito, Secretário de Finanças e pelo Encarregado do Controle do Patrimônio, atestando que todos os bens do município encontram-se registrados no livro tomo e submetidos a controle apropriado, em consonância com o Decreto nº 11 de Setembro de 2018 que trata sobre normas relativas ao encerramento do exercício financeiro de 2018 e disposição contida no item 18 do artigo 9º. da Resolução 1060/05 do Tribunal de Contas dos Municípios;

Art. 6º - A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:



Governo do Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Canarana

AV.VIDEAL SEIXAS S/N, CEP: 44.890.000 CNPJ: 13.714.464/0001-01
CNPJ: 13.714.464/0001-01

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Canarana, 11 de Setembro de 2018.

Ezenivaldo Alves Dourado
Prefeito Municipal

Vandernei Melo de Souza
Secretário da Fazenda



Decreto



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/BAHIA
GABINETE DO PREFEITO**

GESTÃO
2017-2020

DECRETO Nº093 de 31 de agosto de 2018.

"Dispõe sobre a exoneração de servidores aposentados"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DA BAHIA, **no uso de suas atribuições legais**, de acordo com o artigo 35, inciso V, da Lei nº005 de 05 de Novembro de 2004.

RESOLVE:

Art. 1º - Em cumprimento ao artigo 35, inciso V, da Lei nº005 de 05 de Novembro de 2004, ficam **EXONERADOS** os servidores:

ANTONIA FILHA ROSA PIRES;
AURINA MARTINS ALVES;
DELICIA ROSA DE SOUZA;
ELIANA BATISTA RODRIGUES;
IOLEIDE BATISTA DE SOUZA;
IVANETE MOREIRA DE OLIVEIRA;
JOAQUIM BATISTA TEIXEIRA;
JOSENITA DAMASCENO SANTOS ALMEIDA;
LAUÇONY MARTINS EVANGELISTA;
LUIZ PEREIRA DOURADO;
MARIA VIEIRA DE JESUS;
NILTON FERNANDES DO NASCIMENTO;
REINIVALDA ROSA DE MEDEIROS;
SILVANETE MARIA DOS SANTOS;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 31 de Agosto de 2018.

EZENIVALDO ALVES DOURADO
Prefeito Municipal de Canarana

Av. Videval Seixas, S/N, Centro, CEP: 44.890-000, Canarana, Bahia, telefone: (74) 3656-2154
CNPJ: 13.714.464/0001-01, e-mail: prefeito.canaranaba@gmail.com